

(十四) 批准返還與擔保承諾或執行與澳門特別行政區簽訂的合同無關的文件；

(十五) 批准為人員、物料及設備、不動產及車輛投保；

(十六) 批准“中心”運作所必需的每月固定開支，例如動產的租賃、水電費、清潔服務費、電訊開支、管理費或其他同類開支；

(十七) 確保購買有關的動產及令設施良好運作的必需服務；

(十八) 批准金額不超過澳門幣五千元的交際費；

(十九) 批准將“中心”運作的開支提交旅遊基金行政管理委員會審議；

(二十) 批准提供與“中心”存檔文件有關的資訊、批准查閱該等文件或發出該文件的證明，但法律另有規定者除外；

(二十一) 簽署發給澳門特別行政區、葡萄牙及其他地區的各實體和機構的且屬“中心”職責範圍內的文書；

(二十二) 在葡萄牙的任何公共部門，財政、行政及警察機關或實體，以及私人機構或實體面前代表“中心”；

(二十三) 為推行“中心”項目而簽署所有行為及合同，只要該等行為及合同經適當及預先批准及其預算獲上級批准即可。

二、透過經行政長官確認並在《澳門特別行政區公報》上刊登的批示，旅遊局局長認為有利於“中心”良好運作時，可將有關權限轉授予“中心”協調員。

三、對行使現授予的權限而作出的行為，得提起必要訴願。

四、自二零零九年五月十四日起，由旅遊局局長在本授權範圍內所作的行為，均予以追認。

五、在不妨礙上款規定下，本批示自公佈日起生效。

二零零九年六月二十五日

行政長官 何厚鏞

14) Autorizar a restituição de documentos que não sejam pertinentes à garantia de compromissos ou execução de contratos com a Região Administrativa Especial de Macau;

15) Autorizar o seguro de pessoal, material e equipamento, imóveis e viaturas;

16) Autorizar as despesas decorrentes de encargos mensais certos, necessários ao funcionamento do Centro, como sejam as de aluguer de bens móveis, pagamento de energia eléctrica e água, serviços de limpeza, telecomunicações, despesas de condomínio ou outras da mesma natureza;

17) Assegurar a aquisição de bens e serviços necessários ao bom funcionamento do Centro;

18) Autorizar despesas de representação até ao montante de 5 000,00 (cinco mil patacas);

19) Autorizar a submissão ao Conselho Administrativo do Fundo de Turismo dos encargos resultantes do funcionamento do Centro;

20) Autorizar a informação, consulta ou passagem de certidões de documentos arquivados no Centro, com exclusão dos excepcionados por lei;

21) Assinar o expediente dirigido a entidades e organismos da Região Administrativa Especial de Macau, de Portugal e do exterior, no âmbito das atribuições do Centro;

22) Representar o Centro, em Portugal, perante quaisquer serviços públicos, autoridades ou entidades fiscais, administrativas e policiais e instituições ou entidades privadas;

23) Outorgar em todos os actos e contratos respeitantes à implementação de projectos do Centro, desde que hajam sido, devida e previamente autorizados e os seus orçamentos superiormente autorizados.

2. Por despacho a publicar no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau, homologado pelo Chefe do Executivo, o director dos Serviços de Turismo, pode subdelegar no coordenador do Centro as competências que forem julgadas adequadas ao seu bom funcionamento.

3. Dos actos praticados no uso da presente delegação de competências cabe recurso hierárquico necessário.

4. São ratificados os actos praticados pelo director dos Serviços de Turismo, no âmbito da presente delegação de competências, desde 14 de Maio de 2009.

5. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o presente despacho produz efeitos desde a data da sua publicação.

25 de Junho de 2009.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 240/2009 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據八月十一日第85/84/M號法令第三條的規定，作出本批示。

Despacho do Chefe do Executivo n.º 240/2009

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, o Chefe do Executivo manda:

授予新聞局局長陳致平或其法定代位人一切所需權限，以便代表澳門特別行政區作為立約人，簽署新聞局與「Lusa — Agência de Notícias de Portugal, S.A. (葡萄牙新聞社)」提供資訊服務之合同。

二零零九年六月二十五日

行政長官 何厚鏞

第 241/2009 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條、第六十二條和第六十四條賦予的職權，並根據第2/1999號法律第十五條以及八月十一日第85/84/M號法令第三條第一款的規定，作出本批示。

一、授予體育發展局局長黃有力學士或其法定代任人一切所需權力，以便其代表澳門特別行政區作為簽署人，與“漢佳建築有限公司”簽訂澳門奧林匹克綜合體多層停車場設置儲存空間的工程合同。

二、本批示自公佈翌日起生效。

二零零九年七月一日

行政長官 何厚鏞

第 242/2009 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第3/2005號法律增加的第2/2003號法律第一-A條的規定，作出本批示。

授予經濟財政司司長譚伯源一切所需權力，代表澳門特別行政區簽署修改《澳門特別行政區和內地關於對所得避免雙重徵稅和防止偷漏稅的安排》的議定書。

二零零九年七月二日

行政長官 何厚鏞

更正

鑑於公佈於二零零八年十二月三日第四十九期《澳門特別行政區公報》第二組的第328/2008號行政長官批示的葡文文本

São delegados no director do Gabinete de Comunicação Social, Chan Chi Ping Victor, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, no contrato a celebrar entre o Gabinete de Comunicação Social e a Lusa — Agência de Notícias de Portugal, S.A., para a prestação de serviços informativos.

25 de Junho de 2009.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 241/2009

Usando da faculdade conferida pelos artigos 50.º, 62.º e 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º da Lei n.º 2/1999 e do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, o Chefe do Executivo manda:

1. São delegados no presidente do Instituto do Desporto, licenciado Vong Iao Lek, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, no contrato para execução da obra de reorganização do espaço de armazenagem no Silo Automóvel do Complexo Olímpico de Macau, a celebrar com a «Companhia de Construção Honors, Limitada».

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

1 de Julho de 2009.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 242/2009

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 1.º-A da Lei n.º 2/2003, aditado pela Lei n.º 3/2005, o Chefe do Executivo manda:

São delegados no Secretário para a Economia e Finanças, Tam Pak Yuen, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, no Protocolo de Alteração ao Acordo entre a Região Administrativa Especial de Macau e a China Continental para Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Impostos sobre o Rendimento.

2 de Julho de 2009.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Rectificação

Tendo-se verificado inexactidões na versão portuguesa do Despacho do Chefe do Executivo n.º 328/2008, publicado no *Boletim Oficial* da RAEM n.º 49/2008, II Série, de 3 de Dezem-